

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

24

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

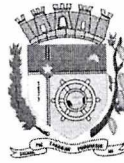
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 058/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 24/2022

PROJETO DE LEI N. 24/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	21/02/2022
02	DIR. COMISSÕES	
03	ASSESSORIA JURÍDICA	
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 24/2022

PROJETO DE LEI N. 24/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 1ª sessão ordinária, em 21 de fevereiro de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 058/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

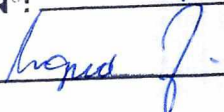
Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 21/02/2022

Horas: 8:59

Nº: 7088







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 24/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando abertura do exercício financeiro de 2022 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 133/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde no valor total de R\$ 22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos). Considerando a economia na licitação realizada em 2020 e a autorização para ampliação de meta do convênio supracitado qual fora aceita de acordo com o Ofício n. 16818/2021/SESAU-NUCONV, firmando assim 3º Termo Aditivo (anexo) tendo como objeto a aquisição de termômetros a laser para suprir a demanda de atendimento a população pelas Unidades de Saúde do Município de Cacoal.

Considerando Declaração de Superávit Financeiro oriundo de recursos vinculados a conta corrente nº. 62.118-8 - Aquisição de Termômetros, Agência 1179 - 7, Banco do Brasil, no valor de R\$ 12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), sendo assim o mesmo utilizado para cobertura da despesa acima citada em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 24 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R\$12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB	
156 - 4.4.90.52.00.00 30020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081,80
155 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.725,00
157 - 4.4.90.52.00.00 60130069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485,02

Total Suplementação: R\$ 12.291,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

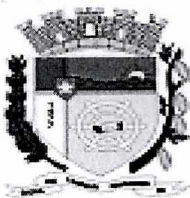
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

58
ofício

Auto
** Emissão: 15/02/2022
S. Almeida
Assessoria D.L.

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 047/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.1.046.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -	
	BLATB	
156 - 4.4.90.52.00.00 30020044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081,80
155 - 4.4.90.52.00.00 60130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.725,00
157 - 4.4.90.52.00.00 60130069	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485,02

Total Suplementação: R\$ 12.291,82

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

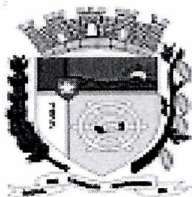
Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 15/02/2022.

RECEBIMENTO

Data 15 / 02 / 2022
Hora 12 : 56

Jovana Pesse

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Assessoria D.L.
15/02/2022
**Câmara Municipal de Cacoal

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 047/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando abertura do exercício financeiro de 2022 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 133/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde no valor total de R\$ 22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).

Considerando a economia na licitação realizada em 2020 e a autorização para ampliação de meta do convênio supracitado qual fora aceita de acordo com o Ofício n. 16818/2021/SESAU-NUCONV, firmando assim 3º Termo Aditivo (anexo) tendo como objeto a aquisição de termômetros a laser para suprir a demanda de atendimento a população pelas Unidades de Saúde do Município de Cacoal.

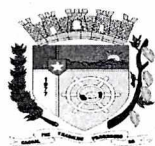
Considerando Declaração de Superávit Financeiro oriundo de recursos vinculados a conta corrente nº. 62.118-8 - Aquisição de Termômetros, Agência 1179 - 7, Banco do Brasil, no valor de R\$ 12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), sendo assim o mesmo utilizado para cobertura da despesa acima citada em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos e a disponibilidade financeira, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial, através de SUPERÁVIT FINANCEIRO ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41, 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Quito
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RECEBIDO

Em 13/02/22 às 09:46

Ass.: _____

Memorando Nº 035/GAB-FMS/SEMUSA/2022

Data: 11 de fevereiro de 2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Planejamento e Controle.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito – Especial por Superávit Financeiro

Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 133/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde no valor total de R\$ 22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos) sendo a participação do concedente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do conveniente R\$ 2.306,80 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos);

Considerando que houve economia na licitação realizada em 2020 e que há um superávit de R\$ 12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) conforme Declaração de Superávit Financeiro;

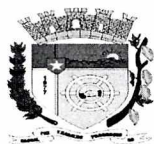
Considerando que a Prefeitura Municipal de Cacoal solicitou a Secretaria Estadual de Saúde ampliação de meta do convênio supracitado qual fora aceita de acordo com o Ofício n. 16818/2021/SESAU-NUCONV e conforme 3º Termo Aditivo em anexo;

Considerando a necessidade de aquisição de termômetros a laser para suprir a demanda de atendimento a população pelas Unidades de Saúde do Município de Cacoal;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional especial, através de superávit financeiro**, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **R\$ 12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13.001. 10.301.0029.1.046		IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB		Recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no valor de R\$ 12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), vinculados a conta corrente 62.118-8, ag. 1179, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.			
6.013.0037		Superávit - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.725,00				
3.000.0044		Superávit - Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais					

[Handwritten signature]



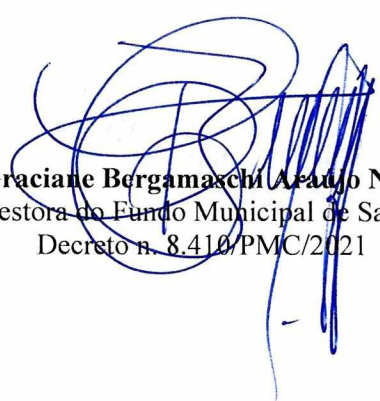
ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.081,80	
6.013.0069	Superávit - Transferências de Convênios - Saúde - Outras Remunerações de Depósitos Bancários		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	485,02	
TOTAL			RS 12.291,82

Para cobertura do referido crédito será utilizado Recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme especificação na coluna B de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,


Graciane Bergamaschi Araújo Neto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.410/PMC/2021



Governo do Estado de
RONDÔNIA


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 133/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Maximo**, Portador do CPF/MF nº 863.094.391-20, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e de outro, o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.112.323/0001-03, com sede na Avenida Amazonas, 2690, Centro, Cacoal - RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Adailton Antunes Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 898.452.772-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (ID: 0015643667).

Considerando a justificativa e solicitação (ID: 0020252097), deste último, para a Ampliação de Metas constantes no Plano de Trabalho inicialmente apresentado (ID: 0012100705);

Considerando a Informação nº 149/2021/PGE-SESAU (ID: 0020534704) devidamente aprovada pelo Procurador-Geral do Estado;

Considerando a autorização e aprovação do novo Plano de Trabalho (ID: 0020252150) pelo Secretário de Estado da Saúde (ID: 0020444651), resolvem alterar o citado compromisso, para acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira: Ficam autorizada a Ampliação de Metas do presente convênio, conforme o novo Plano de Trabalho (ID: 0020252150) aprovado pelo gestor (ID: 0020444651).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do convênio, naquilo que não conflitam com este dispositivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Secretário(a) de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Representantes/Contratada

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA** **Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS** **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/09/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado**, em 20/09/2021, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI informando o código verificador **0020560137** e o código CRC **758AF205**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0036.241628/2020-16

SEI nº 002056013



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 16818/2021/SESAU-NUCONV

A Sua Senhoria o Senhor

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal de Cacoal

Assunto: Ampliação de metas do Convênio nº 133/PGE-2020

Senhor Prefeito,

Considerando o 3º Termo Aditivo firmado para ampliação de metas do Convênio nº 133/PGE-2020, cujo objeto é o apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de termômetros a laser - para atender as Unidades Básicas de Saúde localizadas no Município de Cacoal - RO, em atenção a solicitação e justificativa dessa Conveniente, apresentada por meio do Ofício nº 116/SEMPPLAN/2021 (ID 0020252097), Plano de Trabalho (ID 0020252150), Projeto Básico (ID 0020252166) e demais documentos probatórios.

Sendo assim, vimos por meio deste encaminhar o aditivo supracitado, bem como alertar para o prazo de vigência do convênio em questão, de acordo com as seguintes datas:

- Prazo para execução: **07/02/2022**
- Prazo para prestação de contas: **07/04/2022**

Na oportunidade, lembramos que caso seja necessário solicitar novas alterações neste convênio, a mesma deverá ser devidamente formalizada, justificada e apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência (prazo de execução), conforme disposto no Art. 36 da Portaria Interministerial 424/2016. Contudo, cumpre ressaltar que já foi concedida duas prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, mediante 1º Termo Aditivo (ID 0015669975) e 2º Termo Aditivo (ID 0019297682), além dos 180 (cento e oitenta) dias da vigência inicial do convênio, portanto, vigente há mais de 570 (quinhentos e setenta) dias.

Sendo assim, deve-se evitar novas prorrogações, em cumprimento a recomendação do TCU no Acórdão 2.543/2005 2ª Câmara adotada também no Acórdão nº 1.562/2009 Plenário:

9.4.3.15. procure evitar celebração de convênios com prazos de

Ente

Em caso de dúvidas quanto a qualquer informação, entrar em contato com o Núcleo de Convênios desta Secretaria de Estado da Saúde.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Aroliza Moreira do Carmo Neta, Assessor(a)**, em 01/10/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



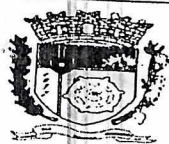
Documento assinado eletronicamente por **JULIO ANDRE RODRIGUES FERREIRA, Coordenador(a)**, em 04/10/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/10/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021055080** e o código CRC **215C4979**.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ANEXO I**
PLANO DE TRABALHO 1/3**1 - DADOS CADASTRAIS**

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				CNPJ DA ENTIDADE 04.092.714.0001-28	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Anísio Serrão, nº 2100 – Centro.					
CIDADE Cacoal		UF RO	CEP 76.963-804	DDD/TELEX/FAX 069 3907-4149	ESFERA ADM: Municipal.
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO Cacoal	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA				CPF. DO DIRIGENTE 898.452.772-68	
DOC. IDENTIDADE 110349 CTPS - RO		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Administrador		MATRICULA:

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR	INÍCIO ALR	TÉRMINO 180 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – solicitamos a ampliação de meta referente ao Convenio nº 133/PGE-2020,

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Cacoal possui população de 85.359 habitantes de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE. O projeto proposto visa a aquisição de TERMOMETRO a LASER para melhor atender a população que procura atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e demais pontos/ locais de controle e serviços de saúde, os quais tem prestado atendimento à população, em razão da pandemia do corona vírus – COVID 19.

Para isso as unidades de atendimento e demais locais devem estar bem estruturados, dispondo dos equipamentos e materiais necessários, para prestar um bom atendimento à população, garantindo segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes atendidos.

A demanda dos serviços de atendimentos de saúde tem tido um aumento considerável, e a aquisição do TERMOMETRO a LASER, irá possibilitar uma melhor estruturação da rede assistencial, gerar agilidade no atendimento e reduzir a sobrecarga dos serviços de saúde.

Atender as necessidades e anseio dos profissionais da área da saúde, de forma que possam realizar a promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção à saúde dentro dos preceitos legais envolvidos na administração pública tem sido um anseio da atual administração, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade, além de possibilitar a manutenção dos serviços em saúde prestados.

A necessidade da ampliação de meta referente ao Convenio nº 133/PGE-2020, informando que os recursos para custear a Ampliação de Meta pleiteada serão oriundos de

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

economia de licitação, sendo saldo disponível em conta o valor de R\$ 11.806,80, recursos este destinado para **Aquisição de mais 63 TERMOMETROS**, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cacoal – RO a demanda da secretaria, melhorar atendimento à população Cacoalense e propiciar maior segurança aos profissionais da área da saúde.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
	1.1	TERMOMETRO A LASER, TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -30 °C A + 550 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CONTATO COM MIRA LASER (INFRAVERMELHO), BATE-, LARGURA 105, ALTURA 148, RESOLUÇÃO 0,5, PROFUNDIDADE 42	Unid.	63	ALR	180 dias/ALR

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

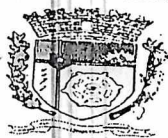
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Aquisição e Transferência para Municípios	11.806,80	11.806,80	00,00
TOTAL GERAL		11.806,80	11.806,80	00,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
I	11.806,80	-	-	-	-	-

META	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela
I	-	-	-	-	-	-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

META	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
II		-	-	-	-	-

META	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela
I	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta, a luz do presente projeto.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 20 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data.

Concedente

ento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
**ESTA CÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL**

Cacoal 20/02/2021
A. A. A. A. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro
Cep: 76963-804 - Cacoal - Rondônia
Telefone (69) 3907-4154



Termômetro

R\$150,00

Medição de Temperatura.

Modelo: à consultar

Marca: à consultar.

Descrição: à consultar.

Imagens meramente ilustrativas

Categorias Saúde, Equipamentos e Acessórios

Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

Encontre aqui as melhores ofertas

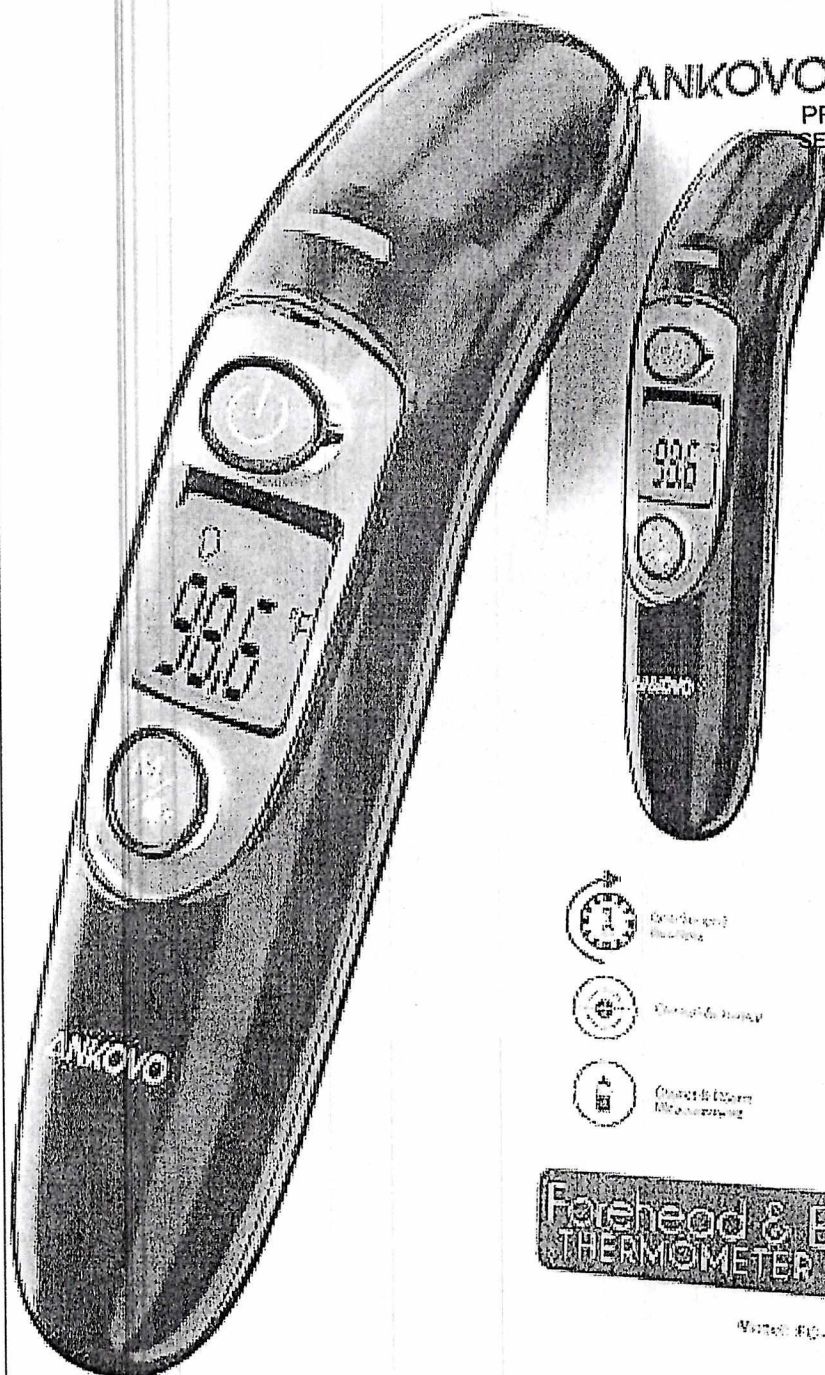
Use mais uma vez, do que já usou e não se esqueça de

Produtos Importados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ESTA CÓPIA COM VALOR
COM ORIGINAL

2021 20/10/21
Assessoria D.L.

(0)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 04.092.714/0001-29

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro
Cep: 76963-804 - Cacoal - Rondônia
Telefone: (69) 3907-4164

Secretaria Municipal de Planejamento

Termômetro ankoovo sem contato para adultos, termômetro infravermelho digital para febre,
termômetro de ouvido e testa para bebês e crianças, alar

(Cód. Item 1516631797)

R\$ 196.00

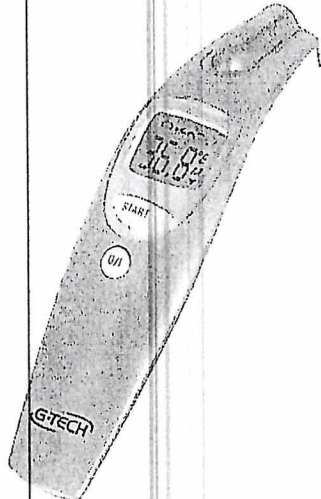
O que você tá procurando?

Wow!

Página Inicial Saúde Medidores e Testes Termômetros

Favoritar

Compartilhar



Termômetro Clínico G-Tech Digital De Testa Sem Contato - Medição Da Temperatura Corpórea, Ambientes E Superfícies

(43)

Desfrute de excelente praticidade com o Termômetro Clínico Digital de Testa Sem Contato da G-Tech! Este modelo conta com Touch Free, ou seja, sem o contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, com o diferencial...

[Mais informações](#)

R\$ 177,64 Prime

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 3,56 de volta

R\$ 177,64 em até 15x sem juros no **cartão Submarino com Ame** e receba R\$ 3,56 de volta

[Mais formas de pagamento](#)

Calcular frete e prazo

digite o CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro
Cep: 76963-804 - Cacoal - Rondônia
Telefone (69) 3907-4154

Comprar com **ame**

Este produto é vendido e entregue por Submarino.

[+ 11 outras ofertas deste mesmo produto](#)

Tá todo mundo querendo!



Termômetro de Testa Infravermelho - Microlife

R\$ 147,00

12x de R\$ 12,25 s/juros



Oxímetro G-tech Led

R\$ 126,01 Prime

12x de R\$ 10,50 s/juros



Oxímetro De Pulso Portátil G-tech Modelo Oled Graph

R\$ 169,99

R\$ 160,33 Prime

12x de R\$ 13,36 s/juros



Frigideira Dupla Grill Multiuso 32 Cm Antiaderente Amarela

R\$ 211,50

em 1x no cartão de crédito

Produtos Patrocinados

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ESTA CÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL

Cacoal 20/10/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro
Cacoal - Rondônia
CEP: 76900-804
Telefone (69) 3907-4154

busque aqui seu produto

minha cesta

Termômetro Digital Infravermelho Febre De Testa Adulto
vendido e entregue por olist

-- 1 +

remover

R\$-247,00

R\$ 222,30

em 1x no cartão

calcule frete e prazo

ok

resumo do pedido

1 produto

frete

R\$ 222,30

total

R\$ 222,30

em 1x no cartão

ou R\$ 247,00 em até 12x

R\$ 222,30 no boleto

R\$ 209,95 em 1x no cartão americanas

♥ pague com ame e ganhe R\$ 1,00 de volta

adicionar mais produtos

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

aproveite e leve também

Governo do Estado de
RONDÔNIA
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO**CONVÊNIO Nº 133/PGE-2020**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.112.323/0001-03, com sede na Avenida Amazonas, 2690, Centro, Cacoal - RO, neste ato representado pela sua atual Prefeita, **Glaucione Maria Rodrigues Neri**, inscrito no CPF sob o nº 188.852.332-87, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (ID 0012100892).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.241628/2020-16, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.168189/2020-49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (ID 0012344248), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

atender as Unidades Básicas de Saúde CNES nº – 9979611 - UBS CLEIDE GOMES (ALPHA PARQUE), CNES nº 9531491 - UBS HABITAR BRASIL, CNES nº 9671668 - UBS MARINA DONARIA DE LIMA (DIVINOPOLIS), CNES nº 9489371 - UBS MORADA DO BOSQUE, CNES nº 9566368 - UBS SAO MARCOS, CNES nº 2496496 - UBS CRISTO REI, CNES nº 2496518 - UBS NOVA ESPERANCA, CNES nº 2496488 - UBS SAO JUDAS TADEU, CNES nº 3944182 - UBS EDMUR JOSE MARCHIOLI, CNES nº 6988296 - UBS JOAQUIM GONCALVES LEDO, CNES nº 5791790 - UBS VILAGE DO SOL, CNES nº 9890734 - UNIDADE CENTRAL DE SAUDE localizadas no Município de Cacoal -RO.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de **R\$ 22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos)**.

§ 2º. A contrapartida do Conveniente será de **R\$2.306,80 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos)**, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 10302203424420000 – Elemento de Despesa: 444042– Fonte de Recursos: 0100001006, conforme Nota de Empenho n. 2020NE02485 (ID 0012245572).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em multa.

ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. O CONVENIENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento

2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A contrapartida do CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2020.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Prefeita/Conveniente
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por Glaucione Maria Rodrigues Neri, Usuário Externo, em 20/07/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador(a), em 20/07/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a), em 20/07/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0012359415 e o código CRC 0E937FC9.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.241628/2020-16

SEI nº 0012359415



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA



Câmara Municipal de Cacoal

Processo 24/2022 folha 27

Assinatura
Cristina Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

DECLARAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando solicitação, para abertura de Crédito tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro no fechamento do exercício anterior, Memorando nº 027/GAB-FMS/SEMUSA/2022, **CONVÊNIO ATB**, informamos que de acordo com Demonstrativo da Conta Bancos referente à DEZEMBRO/2021, bem como extratos da conta abaixo, informamos que a mesma possui em 31/12/2021, já incluídos os rendimentos de aplicação, quando houver, os seguintes saldos:

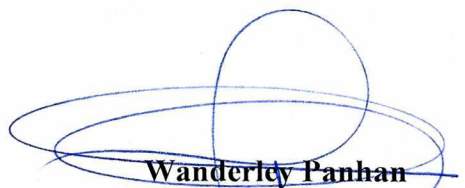
CONTA	SALDO EM 31/12/2021	RESTOS A PAGAR VINCULADOS EM 31/12/2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO/2021
CC: 62.118-8 – Recursos rendimentos (6.013.0037)	10.725,00	0,00	10.725,00
CC: 62.118-8 – Recursos rendimentos (6.013.0069)	485,02	0,00	485,02
CC: 62.118-8 – Contrapartida (3.002.0044)	1.081,80	0,00	1.081,80
TOTAL ==>>>	12.291,82	0,00	12.291,82

Lembrando ainda que, o Fundo Municipal de Saúde, deverá seguir rigorosamente a Tabela das Fontes de Recursos do TCE/RO, versão 2022, utilizando também a mesma metodologia do Detalhamento das Destinações de Recursos constante no orçamento de 2022.

OBS: Lembramos ainda que, as cópias do Demonstrativo de Bancos, Conciliações, Extratos Bancários bem como do Balanço Patrimonial, para a comprovação do referido Superávit Financeiro deverão ser tiradas na prestação de contas Anual de 2021 entregue na Secretaria.

Cacoal – RO, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Wanderley Panhan
Coord. de Contabilidade FMS


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2021
Anexo TC-02

Ordem	Número	Cod. Contabil	Natureza	Nome do Banco	Fonte Rec.	Saldo
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL						
Movimento						
1	11671-8	5887 - 111111902	VINC - 5887	BCO BRASIL C/11671-8 ENDEMIAS	10000047	68.474,20
Total Movimento :						68.474,20
Subtotal Acumulado:						68.474,20
Vinculada						
2	16129-2	5882 - 111111902	VINC - 5882	BCO BRASIL CTA 16129-2 PM/FMS	10020000	2.192.999,51
3	16783-5	5890 - 111111902	VINC - 5890	BCO BRASIL C/16783-5 S.INDIGENA	10270000	189.688,60
4	32814-6	5901 - 111111902	VINC - 5901	BCO BRASIL C/32.814-6 PAEMPPAU BAS SAUDE	10210000	56.898,82
5	38742-8	5917 - 111111902	VINC - 5917	BCO BRASIL C/38.742-8 CO.FIN.ATENC.BASICA	10210000	224.851,43
6	39680-X	5918 - 111111902	VINC - 5918	BCO BRASIL C/39.680-X REP.HOSPITAL REGIONAL	10270000	3.520,88
7	41711-4	5924 - 111111902	VINC - 5924	BCO BRASIL C/41.711-4 INC.QUAL.AÇÕES VIG.PROM.SAÚD	10270000	14.307,93
8	46489-9	6016 - 111111902	VINC - 6016	BCO BRASIL C/46.489-9 CONSTR UBS VILAGE DO SOL	10280089	1.924,25
9	46490-2	6017 - 111111902	VINC - 6017	BCO BRASIL C/46.490-2 CONSTR UBS HABITAR BRASIL	10280089	10.428,72
10	46491-0	6018 - 111111902	VINC - 6018	BCO BRASIL C/46.491-0 CONSTR UBS MORADA DO BOSQ	10280089	5.247,12
11	46492-9	6019 - 111111902	VINC - 6019	BCO BRASIL C/46.492-9 CONSTR UBS SÃO MARCOS	10280089	4.733,58
12	46481-3	6020 - 111111902	VINC - 6020	BCO BRASIL C/46.481-3 IMPL.UN.BAS.SAUD/B.FORTALEZ	10280089	1.733,91
13	46480-5	6023 - 111111902	VINC - 6023	BCO BRASIL C/46.480-5 INVESTIMENTOS UBS	10280089	47.213,59
14	46488-0	6024 - 111111902	VINC - 6024	BCO BRASIL C/46.488-0 REFORMA E AMPL N. ESPERANÇ	10280089	4.891,20
15	46482-1	6026 - 111111902	VINC - 6026	BCO BRASIL C/46.482-1 UNID DE PRONTO ATEND - UPA	10280089	55.476,67
16	46578-X	6027 - 111111902	VINC - 6027	BCO BRASIL C/46.578-X ESTR REDE ATENÇÃO BÁSICA	10280089	90.237,56
17	46725-1	6038 - 111111902	VINC - 6038	BCO BRASIL C/46.725-1 REDE CEGONHA - INVEST AMPL	10280089	74.552,99
18	46476-7	6041 - 111111902	VINC - 6041	BCO BRASIL C/46.476-7 GESTÃO DO SUS - AMBIENCIA	10270000	206.735,10
19	47484-3	6044 - 111111902	VINC - 6044	BCO BRASIL C/47.484-3 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	91.313,79
20	49320-1	6073 - 111111902	VINC - 6073	BCO BRASIL C/49.320-1 PROGRAMA DE REQUAL. UBS - C	10280089	460,44
21	48172-6	6074 - 111111902	VINC - 6074	BCO BRASIL C/48172-6 ESTR. REDE DE SERVIÇOS DE AT	10280089	111.345,32
22	48851-8	6075 - 111111902	VINC - 6075	BCO BRASIL C/48.851-8 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	95.355,78
23	647130-3	6076 - 111111903	VINC - 6076	CX.ECON.FEDERAL C/C 647.130-3 (CONV 800001/2013 C	20130036	119.288,12
24	49114-4	6077 - 111111902	VINC - 6077	BCO BRASIL C/49.114-4 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO BASI	10280089	7.548,19
25	49047-4	6078 - 111111902	VINC - 6078	BCO BRASIL C/49.047-4 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	62.218,07
26	46479-1	6079 - 111111902	VINC - 6079	BCO BRASIL C/46.479-1 CONV. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO	10280089	148.269,31
27	46483-X	6080 - 111111902	VINC - 6080	BCO BRASIL C/46.483-X ESTRUT REDE SERV. ATEN. BÁ	10280089	18.478,64
28	46484-8	6081 - 111111902	VINC - 6081	BCO BRASIL C/46.484-8 ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSIC	10280089	26.401,01
29	46485-6	6082 - 111111902	VINC - 6082	BCO BRASIL C/46.485-6 ESTR REDE SERV. ATEN. BASICA	10280089	30.199,48
30	46486-4	6083 - 111111902	VINC - 6083	BCO BRASIL C/46.486-4 ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSIC	10280089	22.458,17
31	46487-2	6084 - 111111902	VINC - 6084	BCO BRASIL C/46.487-2 ESTR REDE SERV. ATEN. BASICA	10280089	29.488,17
32	51628-7	6085 - 111111902	VINC - 6085	BCO BRASIL C/51.628-7 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	123.934,54
33	49739-8	6086 - 111111902	VINC - 6086	BCO BRASIL C/49.739-8 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	5.856,92
34	51722-4	6087 - 111111902	VINC - 6087	BCO BRASIL C/C 51.722-4 COFINANCIAMENTO DA AT. B	10210000	27.683,12
35	52586-3	6088 - 111111902	VINC - 6088	BCO BRASIL C/C 52586-3 PROG. FINANC. AÇÕES DE ALIM	10280089	29.551,84
36	53021-2	6089 - 111111902	VINC - 6089	BCO BRASIL C/C 53021-2 ESTRUT. DE UNID. AT. ESPEC. E	10280089	42.145,98
37	52933-8	6091 - 111111902	VINC - 6091	BCO BRASIL C/C 52933-8 - ESTR. UNIDADE ESPECIALIZAD	10280089	249.069,53
38	53188-X	6092 - 111111902	VINC - 6092	BCO BRASIL C/C 53188-X - ESTR. UNIDADE ESPECIALIZAD	10280089	2.637,94
39	624019-0	6098 - 111111903	VINC - 6098	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E	10270000	7.411.407,07
40	624020-4	6099 - 111111903	VINC - 6099	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.020-4 (INVESTIMENTOS DA	10280089	3.627.462,45
41	60485-2	6103 - 111111902	VINC - 6103	BCO BRASIL C/C 60485-2 - CONV. PGE C/ESTADO - REFOR	20130037	413.367,78
42	62156-0	6106 - 111111902	VINC - 6106	BCO BRASIL C/C 62.156-0 AUXILIO FINANCEIRO LC 173	10220084	13.519,49
43	62118-8	6107 - 111111902	VINC - 6107	BCO BRASIL C/C 62.118-8 AQUISIÇÃO TERMOMETROS - C	20130037	12.291,82
44	62467-5	6108 - 111111902	VINC - 6108	BCO BRASIL C/C 62.467-5 CONTR. LEITOS DE UTI CONV.	20130037	81.802,92
45	0071053-5	6109 - 111111903	VINC - 6109	CX.ECON.FEDERAL C/C 0071053-5 (REFORMA UNIDADE	20130036	1.970,17
46	0071011-0	6110 - 111111903	VINC - 6110	CX.ECON.FEDERAL C/C 0071011-0 (AMPLIAÇÃO UNIDA	20130036	2.190,23
Total Vinculada :						15.993.158,15
Subtotal Acumulado:						16.061.632,35
Total FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL :						16.061.632,35
TOTAL GERAL:						16.061.632,35



Exercício: 2021

<u>Ordem</u>	<u>Número</u>	<u>Cod. Contabil</u>	<u>Natureza</u>	<u>Nome do Banco</u>	<u>Fonte Rec.</u>	<u>Saldo</u>
--------------	---------------	----------------------	-----------------	----------------------	-------------------	--------------

12/01/2022 Pág. 2

PÁGINA: 1

ATIVO FINANCEIRO	16.061.632,35	18.336.302,27	PASSIVO FINANCEIRO	5.023.082,47	4.079.248,13
ATIVO PERMANENTE	29.786.430,21	26.680.244,99	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				40.824.980,09	40.937.299,13

R



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/01/2022

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	66.400,78	45.094,88
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.533.070,19	236.514,68
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-1.994.721,15	3.418.220,01
021 - Outros recursos estaduais destinados a Saúde	1.989.433,71	1.269.674,85
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	13.519,49	54.608,97
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.697.248,79	5.061.229,39
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	4.672.635,29	2.684.856,90
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	60.962,78	1.486.854,46
TOTAL	11.038.549,88	14.257.054,14

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e as Instruções Normativas vigentes - (Plano de Contas Único do SIGAP, Resolução do CFC 1.133/08 (NBC 16.6 – Demonstrações Contábeis) bem como atualizações contidas nas novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

NOTA EXPLICATIVA 1 – ATIVO:

Considerando o saldo do Ativo Circulante no valor de R\$ 16.156.303,89 (dezesesseis milhões cento cinquenta e seis mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos) mais o saldo do Ativo Não Circulante no montante de R\$ 29.691.758,67 (vinte nove milhões seiscentos noventa um mil setecentos cinquenta oito reais e sessenta sete centavos), totalizando um montante de R\$ 45.848.062,56 (quarenta e cinco milhões oitocentos quarenta oito mil sessenta e dois reais e cinquenta seis centavos) no Grupo do Ativo.

NOTA EXPLICATIVA 2 – ATIVO CIRCULANTE:

No Ativo Circulante temos as contas de Caixa e Equivalentes de Caixa composta por Contas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal que perfazem um valor total de R\$ 16.061.632,35 (dezesesseis milhões sessenta um mil seiscentos trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), contas estas devidamente descritas no ANEXO TC-02, parte integrante desta prestação de contas. Temos ainda no Ativo Circulante a conta Estoques no valor total de R\$ 94.671,54 (noventa quatro mil seiscentos setenta e um reais e cinquenta quatro centavos), conforme consta no saldo de estoques, constantes no setor de Almoxarifado Central, perfazendo um montante de R\$ 16.156.303,89 (dezesesseis milhões cento cinquenta e seis mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), distribuídos conforme tabelas abaixo:

- Tabela da composição dos valores da conta Caixa e Equivalente de Caixa

DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO FINANCEIRO
FONTE: Recursos Próprios =====>>>>	2.291.637,93
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Recursos Próprios =====>>>>	60.962,78
FONTE: SUS Governo Federal MANUTENÇÃO GERAL =====>>>>	3.623.959,04
FONTE: SUS Governo Federal MANUTENÇÃO COVID 19 =====>>>>	1.279.375,38
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - MANUTENÇÃO SUS Governo Federal =====>>>>	1.126.256,41
FONTE: SUS Governo Federal INVESTIMENTO GERAL =====>>>>	4.184.815,96
FONTE: SUS Governo Federal INVESTIMENTO COVID 19 =====>>>>	565.813,04
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - INVESTIMENTO SUS Governo Federal =====>>>>	270.006,16
FONTE: SUS Governo Estadual =====>>>>	1.970.242,22
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - SUS Governo Estadual =====>>>>	19.191,49
FONTE: Convênios =====>>>>	484.292,34
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Convênios =====>>>>	102.929,83
FONTE: RECURSOS DA LEI 173/2020 =====>>>>	13.519,49
FONTE: Outros Recursos Destinados a Saúde =====>>>>	57.145,41
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Outros Recursos Destinados a Saúde =====>>>>	11.484,87
SALDO FINAL NO FECHAMENTO DO PERÍODO =====>>>>	16.061.632,35

- Tabela da composição dos valores da conta Estoques

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
Conta 1.1.5.6.1.01 – Material de Consumo =====>>>>	64.092,36
Conta 1.1.5.6.1.02 – Gêneros Alimentícios =====>>>>	14.537,28
Conta 1.1.5.6.1.03 – Materiais de Construção =====>>>>	81,78
Conta 1.1.5.6.1.04 – Autopeças =====>>>>	6.950,46
Conta 1.1.5.6.1.05 – Medicamentos e Materiais Hospitalares =====>>>>	2.000,00
Conta 1.1.5.6.1.07 – Material de Expediente =====>>>>	7.009,66
SALDO FINAL NO FECHAMENTO DO PERÍODO =====>>>>	94.671,54

NOTA EXPLICATIVA 3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:

O grupo do Ativo Não Circulante perfaz um montante de R\$ 29.691.758,67 (vinte nove milhões seiscentos noventa e um mil setecentos cinquenta oito reais e sessenta sete centavos), assim distribuídos:

= Bens Móveis

1.2.3.1.1.01.01	Apar. Medição Orientação -----	40.774,60
1.2.3.1.1.01.02	Apar.Equip Comunicação -----	44.779,90
1.2.3.1.1.01.03	Apar.Equip Utens Odont.Lab.Hosp -----	3.962.134,56
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equip. p/Esportes e Diversão -----	218,21
1.2.3.1.1.01.05	Equip. Prot. Seg. Socorro -----	10.418,45
1.2.3.1.1.01.06	Maq.Equip Nat. Industrial -----	74.955,99
1.2.3.1.1.01.07	Maq. Equip Energeticos -----	20.724,88
1.2.3.1.1.01.09	Maq.Ferram.tens. Oficina -----	37.026,90
1.2.3.1.1.01.12	Equip. Peças e Acessórios para Automóveis -----	16.769,50
1.2.3.1.1.01.20	Maq.Equip Utens Rodoviário -----	8.265,00
1.2.3.1.1.01.21	Equip Hidraulicos Elétricos -----	3.527,00
1.2.3.1.1.01.99	Outras Maq.Apar.Equip. Ferranebtas -----	719.537,97
1.2.3.1.1.02.01	Equip Proc Dados -----	1.033.885,55
1.2.3.1.1.03.01	Apar.Utens.Domésticos -----	442.814,51
1.2.3.1.1.03.02	Maq. Utens. Escritorio -----	533,50

1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário Geral -----	919.206,03
1.2.3.1.1.04.05	Equip. Audio, Vídeo e Foto -----	73.104,75
1.2.3.1.1.04.99	Outros Mat Cult.Educ e Comum. -----	4.622,95
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral -----	24.339,33
1.2.3.1.1.05.03	Veículo Tração Mecânica -----	3.820.752,33
TOTAL =====>>>		11.258.391,91

= Bens Imóveis

1.2.3.2.1.01.03	Edifícios -----	8.066.950,17
1.2.3.2.1.06.01	Obras em andamento -----	13.136.403,20
1.2.3.2.1.07.00	Instalações -----	278.068,33
TOTAL =====>>>		21.481.421,70

OBS: Vale salientar que neste grupo há no fechamento do exercício um montante de R\$ 3.048.054,94 (três milhões quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente à depreciação acumulada, cuja rotina de contabilização começou a ser utilizada nos bens adquiridos a partir de 2013 e que a metodologia adotada pelo setor de Patrimônio consta na Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459, e que dados para depreciação como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%



Outros Bens Móveis	10	10%	10%
--------------------	----	-----	-----

Fonte: Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459

NOTA EXPLICATIVA 4 - PASSIVO CIRCULANTE:

No Passivo Circulante temos as contas da Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde, que tem um montante de R\$ 221,99 (duzentos vinte um reais e noventa nove centavos), referente a Restos a Pagar, inscrito em 2020 como Não Processado e que em 2021 foi Processado, não sendo pago por se tratar de despesas vinculadas a Convênio que depende de autorização da Caixa Econômica Federal, ainda pendente de autorização para o seu pagamento, valor este devidamente demonstrado no ANEXO TC-10 A.

NOTA EXPLICATIVA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O saldo do Patrimônio Líquido do exercício de 2020 era de R\$ 45.011.216,12 (quarenta e cinco milhões onze mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos), que acrescido ao Resultado do Exercício, um superávit verificado nas Variações Patrimoniais no valor de R\$ 836.624,45 (oitocentos trinta e seis mil seiscentos vinte quatro reais e quarenta cinco centavos), encontramos um saldo na conta Patrimônio Líquido no exercício de 2021 no valor de R\$ 45.847.840,57 (quarenta e cinco milhões oitocentos quarenta sete mil oitocentos quarenta reais e cinquenta e sete centavos), o que comprova sua exatidão demonstrada no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Segue abaixo, quadro comparativo das contas componentes do balanço patrimonial referente os 03 (três) últimos exercícios:

Nome	2019	2020	2021
Ativo Circulante	16.772.964,45	18.401.401,91	16.156.303,89
Ativo Não-Circulante	22.037.784,71	26.615.145,35	29.691.758,67
Passivo Circulante	405,97	5.331,14	221,99
Total Patrimônio Líquido	38.810.343,19	45.011.216,12	45.847.840,57

O índice econômico-financeiro demonstra que as dívidas Flutuantes do Fundo Municipal de Saúde não chegam a representar **0,0001%** (por cento) do Patrimônio – Ativo Total.

Passivo Circulante R\$ 221,99
===== X 100 = 0,0000048%
Total do Ativo R\$ 45.847.840,57

Já o valor de liquidez imediata, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total do passivo Circulante chegaremos ao valor de **R\$ 72.352,95** (setenta dois mil trezentos cinquenta dois reais e noventa e cinco centavos) de disponibilidade para cada real de dívida contratada.

Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 16.061.632,35
===== = R\$ 72.352,95
Passivo Circulante R\$ 221,99

Ainda com relação à liquidez, para uma nova análise, se incluirmos aqui o valor total das despesas a pagar, não somente os já liquidados e, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total da Dívida Flutuante do FMS, Anexo XVII, chegaremos ao valor de **R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos) de disponibilidade para cada real de dívida contratada.



Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	16.061.632,35	
		=====	= R\$ 3,20
Dívida Flutuante	R\$	5.023.082,47	

NOTA EXPLICATIVA 6 – PASSIVO FINANCEIRO

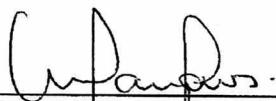
No quatro do BP que demonstra a com base na Lei 4.320/64 (forma Antiga) deste Anexo, encontramos o Passivo Financeiro no valor de R\$ 5.023.082,47 (cinco milhões vinte três mil oitenta dois reais e quarenta e sete centavos) que se refere a:

- **R\$ 221,99** (duzentos vinte um reais e noventa nove centavos), referente a Restos a Pagar, inscrito em 2020 como Não Processado e que em 2021 foi Processado, não sendo pago por se tratar de despesas vinculada a Convênio que depende de autorização da Caixa Econômica Federal, ainda pendente de autorização para o seu pagamento, devidamente demonstrado no ANEXO XVII (Demonstração da Dívida Flutuante);

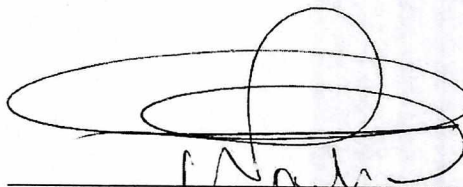
- **R\$ 5.022.860,48** referentes a Restos a Pagar Não Processados, inscritos em 2020/2021 e devidamente demonstrados tanto no ANEXO TC-10 B, quanto no ANEXO XVII (Demonstração da Dívida Flutuante);

NOTA EXPLICATIVA 7 – SUPERÁVIT FINANCEIRO

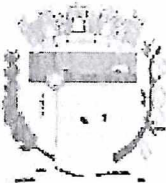
No quatro Demonstrativo do Superávit Financeiro por Destinação de Recurso, houve um Superávit Total apurado no período no montante de R\$ 11.038.549,88 (onze milhões trinta oito mil quinhentos quarenta nove reais e oitenta oito centavos).



JANAYNA CAIUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde



WANDERLEY PANHAN
Contabilidade do F.M.S.



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1179 Conta: 62118-8
Local: 6107 BCO BRASIL C/C 62.118-8 AQUISIÇÃO TERMOMETROS - CON

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021 12.291,82

Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco

Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade

Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade

Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade

Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco

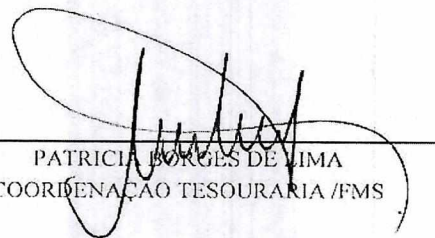
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2021 R\$ 12.291,82

Notas Explicativas

Cacoal, 5 de janeiro de 2022



WANDERLEY PANTON
Contabilidade do F.M.S.



PATRICIA BORGES DE LIMA
COORDENACAO TESOUREARIA /FMS



Extrato conta corrente

G335040846233788006

04/01/2022 08:49:49

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 62118-8 FMS AQUISICAO TERMOMETRO
Período do extrato de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD284625 GRACIANE B ARAUJO.



Consultas - Poupança

G335040846233788009
04/01/2022 08:50:16

Agência / Conta 1179-7 / 62118-8
 Período 01/12/2021 a 31/12/2021
 Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
 Titularidade FMS AQUISICAO TERMOMETRO

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2021			Saldo anterior					12.237,83 C
03/12/2021	06/12/2021	4/11	737 Juros	1179-7			4,94 C	
17/12/2021	20/12/2021	19/11	737 Juros	1179-7			49,05 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								12.291,82 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
12.297,03						
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JD284625 GRACIANE B ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 3004/2021/SESAU-NUCONV

A Sua Senhoria o Senhor

Adailton Antunes Ferreira

Prefeito Municipal de Cacoal

Assunto: Convênio nº. 133/PGE-2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, na Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013 e nas Cláusulas Sexta e Sétima, § 2º, item 3 do Termo de Convênio nº. 133/PGE-2020 (ID 0015669975);

Considerando que o repasse de recursos no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ocorreu em 17/08/2020, conforme dados da Ordem Bancária **2020BO 7676** (ID 0013067307);

Considerando que o período de execução do convênio em questão vai até dia 11/08/2021, solicitamos informações quanto ao andamento da aquisição do objeto celebrado, se a Prefeitura conseguiu adquirir todos os itens conveniados e quais dificuldades encontraram no momento da aquisição, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

Caso os itens tenham sido adquiridos, solicitamos os seguintes documentos:

- informações quanto a utilização dos Termômetros a Laser;
- Portaria da equipe de recebimentos de bens e materiais designada para este convênio;
- Documento que comprove a entrada dos materiais no Almoxarifado/Patrimônio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Correia Fonseca, Auxiliar Administrativo**, em 25/02/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/02/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Ant



Documento assinado eletronicamente por **Carla Veiga Costa, Coordenador(a)**, em 26/02/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016424765** e o código CRC **197240DB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.241628/2020-16

SEI nº 0016424765

d/